



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0012/2024

Aos 04 dias do mês de Setembro de 2024, A Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 022, de 04 de Abril de 2024; Decreto Municipal nº 022, de 04 de Abril de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de um Veículo 0KM do tipo caminhão toco para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

VENCEDOR: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.166.156/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Veículo automotor, tipo caminhão toco (4x2), zero km, ano de fabricação no mínimo 2024 ou superior, na cor branca, 2 portas, Vidros elétricos, com capacidade de 03 lugares (01 motorista e dois passageiros), protetor de cárter, injeção eletrônica de combustível, motor turbo alimentado a diesel, potência mínima de 180 CV, quatro cilindros, tensão nominal 24v, transmissão manual com no mínimo 6 (À frente) + 1 (À ré) marchas, embreagem tipo monodisco, peso bruto de no mínimo 14000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros. Equipado com ar condicionado, direção com assistência elétrica ou hidráulica, rádio Am/Fm com entrada pra usb, pistola de ar com mangueira na cabine para limpeza, reservatório de água (barrica/corote) de no mínimo 20 litros, alarme de marcha ré, suspensão dianteira com molas, amortecedores e barra estabilizadora, suspensão traseira com molas trapezoidais. Com rodas de 7,5 " x22,5 " e pneus 275/80R22,50, com pneus borrachudos na tração. Freios a ar comprimido, com sistema antitravamento das rodas, tipo tambor, freio de estacionamento com câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente, freio motor no mínimo convencional e/ou superior. O veículo deverá ser fornecido com o tacógrafo e com todos os demais itens e acessórios obrigatórios por lei (resoluções e portarias do contran e denatran). Oficinas autorizadas em um raio de 170 Km,	MERCEDES- BENZ/ATEGO 1419	Veículo	1	469.900,00	469.900,00

RSals



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

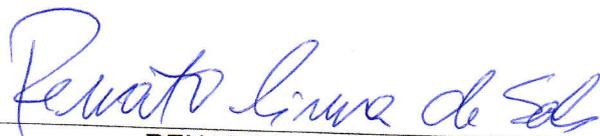
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
26.166.156/0001-30
Valor: R\$ 469.900,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.


RENATO LIMA DE SALES
PREFEITO

B&F NEGOCIOS E Assinado de forma
EMPREENDIMEN digital por B&F
TOS NEGOCIOS E
LTDA:261661560 EMPREENDIMENTOS
00130 LTDA:26166156000130
Dados: 2024.09.04
11:22:44 -03'00'
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA